

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

Tomada de Preços Nº 2022.04.11.1

Impugnantes: ORION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA UNIPessoal LIMITADA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Santos Dumont, 2122, sala 1207, Aldeota em Fortaleza – Ce, inscrito no CNPJ: 35.674.634/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E PERSONALIZADO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

I - RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

A Comissão de Licitação de Arneiroz, por seu presidente, vem responder a impugnação apresentada ao Edital nº 2022.04.11.1, apresentada pelo pessoa Jurídica: ORION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA UNIPessoal LIMITADA.

Trata-se de impugnação ao edital de licitação referente a contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia, sob alegativa de que o instrumento convocatório não consta informação acerca da referência de preços dos itens da licitação, requerendo uma nova publicação de edital.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre registrar que a presente impugnação é tempestiva, nos termos do § 2º Artigo 41 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 2º - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Desta forma, conclui-se que o pedido foi encaminhado dentro do prazo exigido pela lei.

Sabe-se que, dentre outras funções, o valor estimado tem por objetivo verificar a existência de recursos orçamentários para atender à despesa e servir de parâmetro objetivo para o julgamento das propostas.

Com isso, salientamos que o valor orçado, consta nos autos do procedimento licitatório, sendo possível a consulta por qualquer licitante. Ocorre que, no presente caso, não consta no edital, razão pela qual se faz necessário a presente retificação.

IV – DA DECISÃO

Diante do exposto esta comissão julga **PROCEDENTE** o pedido impugnação



PREFEITURA DE

ARNEIROZ

Em boas mãos!

apresentada pela: ORION SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA UNIPessoal LIMITADA, ao Edital de Tomada de Preços nº 2022.04.11.1, para retificar o edital e incluir o valor orçado.

Assim a comissão de licitação marcou uma nova data de abertura da sessão pública que será no dia **18 de maio de 2022 às 09:00hrs.**

P.R.C.

Arneiroz-CE, 29 de Abril de 2022.

Ricardo Wendel Morais Feitosa
Presidente da Comissão de Licitação

